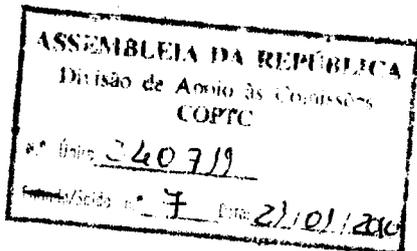




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2010-01-20

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 31/X/1ª, da iniciativa de Domingos José Guedes dos Santos

Senhor Presidente!

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 31/X/1ª**, da iniciativa de Domingos José Guedes dos Santos, "sobre a supressão do serviço ferroviário Porto-Vigo", cujo parecer, aprovado, em reunião da Comissão de 20 de Janeiro de 2010, pede o seu arquivamento.

Com os melhores cumprimentos,

José de Matos Correia

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(José de Matos Correia)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

RELATÓRIO FINAL

Petição nº 31/X/1ª

Peticionário: Domingos José Guedes dos Santos

Assunto: Supressão do serviço ferroviário Porto-Vigo

I - Nota Prévia

- 1 - A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 02/06/2005.
- 2 - O Relatório de admissibilidade foi aprovado pela COPTC em 29.06.2005.
- 3 - Na presente legislatura a petição foi distribuída ao Relator em 17.11.09.
- 4 - A petição tem como único subscritor Domingos José Guedes dos Santos.
- 5 - Estão reunidos os requisitos formais do artigo 9º da Lei 43/90 de 10 de Agosto.
- 6 - Não se aplica a previsão da alínea a) do nº1 do artigo 24º da Lei 43/90 de 10 de Agosto, pelo que a Petição não está sujeita a apreciação em Plenário da Assembleia da Republica.

II- Objecto da Petição

- 1 - O peticionário invocou que viaja com regularidade no comboio da CP que efectua o percurso Porto-Vigo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 2 - Alegou o peticionário que tinha tomado conhecimento que a CP iria suprimir o serviço ferroviário entre Porto e Vigo.
- 3 - Alegava ainda o peticionário a falta de conforto nos comboios e concluía requerendo que a CP fosse obrigada a manter o serviço Porto -Vigo.
- 4 - O Ministério das Obras Pública, em resposta ao requerimento n.º 406/X (1.ª), de 2 de Junho de 2005, do Senhor Deputado Abel Baptista, comunicou em 22 de Setembro de 2005 que a CP assegurava nessa data quatro circulações diárias entre as duas cidades (duas em cada sentido).
- 5 - Actualmente a CP mantém entre as duas cidades dois comboios diários em ambos os sentidos.
- 6 - Decorridos quatro anos, constata-se que os receios do peticionário quanto à supressão da ligação ferroviária entre o Porto e Vigo eram infundados.

Face ao exposto a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte

Parecer

Deve a Petição 31/X/1.º ser arquivada, dando-se conhecimento desta decisão ao peticionante, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea m) da Lei 43/90 de 10 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 14 de Janeiro de 2010

O Relator

(Adriano Rafael Moreira)

O Presidente da Comissão

(José Matos Correia)